



PORTARIA Nº005/2019 - CSA

1º de abril de 2019

O Presidente da Comissão de Seleção e Admissão (CSA) do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI), *ad referendum* da Comissão, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a consulta e a manifestação favorável de cada um dos integrantes da CSA/PPGD, titulares e suplente, bem como do Coordenador do PPGD e do Superintendente da Seleção,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as bancas examinadoras da Etapa 4 (defesa do plano de pesquisa e referencial teórico) da seleção para ingresso no mestrado em direito da UFPI, regida pelos editais nº001/2019, nº002/2019 e nº003/2019.

Art. 2º As bancas examinadoras terão a seguinte composição:

I – Larissa Maria de Moraes Leal (avaliadora), Roberto Carvalho Veloso (avaliador), Deborah Dettmam Matos (arguidora), Nelson Juliano Cardoso Matos (arguidor) e Olivia Brandão Melo Campelo (arguidora), para a Sublinha 1;

II - Larissa Maria de Moraes Leal (avaliadora), Roberto Carvalho Veloso (avaliador), Cleber de Deus Pereira da Silva (arguidor), Francisco Meton Marques de Lima (arguidor), Raul Lopes de Araujo Neto (arguidor) e Robertonio Santos Pessoa (arguidor), para a Sublinha 2;

III - Larissa Maria de Moraes Leal (avaliadora), Roberto Carvalho Veloso (avaliador), Jesusmar Ximenes Andrade (arguidor), Joseli Lima Magalhães (arguidor), Samuel Pontes do Nascimento (arguidor) e Sebastião Patrício Mendes da Costa (arguidor), para a Sublinha 3; e



IV - Larissa Maria de Moraes Leal (avaliadora), Roberto Carvalho Veloso (avaliador), Dante Ponte de Brito (arguidor) e Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima (arguidor), para a Sublinha 4.

Art. 3º O presidente de cada banca examinadora será eleito pelos seus integrantes internos (docentes do PPGD/UFPI) até o dia três de abril próximo, caso contrário, o líder do correspondente projeto estruturante presidirá a banca examinadora.

Parágrafo único. O presidente de cada banca examinadora terá a atribuição de cuidar da gestão operacional da Etapa 4, o que inclui:

- a) estabelecer instruções aos componentes da banca e aos candidatos sobre a condução dos trabalhos;
- b) providenciar a entrega do “plano de pesquisa e referencial teórico” para cada integrante da banca;
- c) convocar os integrantes da banca e os candidatos para cada sessão de defesa oral;
- d) controlar as atividades considerando o tempo disponível para cada sessão de defesa oral;
- e) providenciar os meios para a gravação idônea da sessão de defesa oral;
- f) providenciar a entrega do formulário de avaliação para cada avaliador;
- g) providenciar a elaboração e divulgação do resultado parcial (Etapa 4);
- h) presidir o julgamento dos recursos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Mural do PPGD.

Teresina, 1º de abril de 2019.

CSA/PPGD